PROCESSO N.º

: 2017003752

INTERESSADO

: DEPUTADO SANTANA GOMES

ASSUNTO

Dispõe sobre a isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, na aquisição de armas de fogo de calibre permitido por bombeiros militares, policiais civis e

policiais militares e dá outras providências.

<u>RELATÓRIO</u>

Versam os autos sobre projeto de lei nº 439, de 28 de setembro de 2017, de autoria do nobre Deputado Santana Gomes, que dispõe sobre a isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, na aquisição de armas de fogo de calibre permitido por bombeiros militares, policiais civis e policiais militares e dá outras providências.

Ao iniciar a análise do presente projeto, verificamos que outra proposição legal que trata sobre o mesmo assunto foi protocolizada e se encontra em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 03 de 16 de fevereiro de 2017 (Processo nº 2017000421), de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, em seu art. 111, § 2°, determina que sempre que houver a apresentação de dois ou mais projetos sobre um mesmo assunto, serão elas anexadas uma a outra, sendo partilhada a autoria dos projetos.

Dessarte, por imposição regimental, devem os processos serem apensados, continuando na pauta de apreciação desta Casa, pela ordem de apresentação. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Quitubro

de 2017.

Rélator